



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2013-2016"

LEI Nº 2.227/14, DE 06 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 248.500,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) destinado a atender dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

Artigo 2º. Nos Quadros Demonstrativos das Despesas constantes da Lei nº 2.179/2013 - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, e abaixo relacionados, na classificação da despesa, passa a constar a seguinte dotação:

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade.....: 211 – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Função.....: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função...: 812 – Desporto Comunitário
Programa.....: 0014 – Apoio ao Desporto Amador
Proj/Atividade: 2.139 – Construção de Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 248.500,00
 Fonte: 124 – Transferências de Convênios não
 Relacionados à Educação, Saúde e Assistência
 Social.....R\$ 210.000,00
 Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 38.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 248.500,00

Publicado em 06/05/2014

Retirado em 06/05/2014

Responsável

Marialva Almeida Leite

Agente Administrativo
Matricula 620-3

Av Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30

Fone: (33) 3621- 5880 – Fax: (33) 3621 4939 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2013-2016"

Artigo 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos conforme mencionado no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão.....: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade.....: 209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função.....: 15 – Urbanismo
Sub-Função....: 452 – Serviços Urbanos
Programa.....: 0020 – Serviços de Utilidade Pública
Proj/Atividade:2.107– Manutenção Serviços Limpeza Urbana
R\$248.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$248.500,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$248.500,00

TOTAL ANULAÇÕESR\$ 248.500,00

Artigo 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal